

PORTUCEL - EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, SA, (Sociedade aberta)
Capital - €767.500.000,00
Pessoa colectiva nº 503025798
Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal
Matrícula nº 05888/20001204 - Conservatória do Registo Comercial de Setúbal

CONVOCATÓRIA

Convoco os Senhores Accionistas da Portucel - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A., para reunirem em Assembleia Geral na sede social, nas Instalações da Fábrica de Pasta, na península da Mitrena, freguesia do Sado, concelho de Setúbal, no próximo dia 29 (vinte e nove) de Março de dois mil e seis, pelas 11:00 (onze) horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório da gestão, balanço e as contas do exercício de 2005;
2. Deliberar sobre o relatório, balanço e as contas consolidadas do exercício de 2005;
3. Deliberar sobre a proposta da aplicação de resultados;
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
5. Proceder à eleição do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de um membro da Comissão de Fixação de Vencimentos, do Fiscal Único e respectivo Suplente para o triénio em curso;
6. Deliberar sobre a alteração dos artigos 8.º, n.º 3, e 16º, do contrato de sociedade;
7. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções e obrigações próprias nos termos dos artigos 319º, 320º e 354º do Código das Sociedades Comerciais.

Para o caso de a Assembleia não poder reunir naquela data por falta de representação do capital exigido, ficam os Senhores Accionistas desde já convocados para reunirem em Assembleia Geral, em 2ª convocação, nos termos do artigo 383º nº 4 do Código das Sociedades Comerciais, no dia 17 (dezassete) de Abril de dois mil e seis, no mesmo local, pelas 11:00 (onze) horas, com a mesma ordem de trabalhos.

A cada mil acções, corresponderá um voto, não sendo, salvo quando a lei determine diferentemente, contados os votos que ultrapassem os correspondentes a vinte e cinco por cento do capital social, quando os mesmos sejam emitidos por um só accionista, em nome próprio ou por seus representados, considerando-se como pertencendo ao mesmo accionista os direitos de voto que, nos termos da legislação aplicável aos valores mobiliários, como tal sejam contados.

Relativamente às acções sobre as quais hajam sido constituídos “American Depositary Receipts (ADR’S), Global Depositary Receipts (GDR’S) ou outros títulos que confirmam direitos equivalentes, será havido como accionista o titular dos ADR’S, GDR’S ou outros títulos equivalentes.

A partir da data da publicação da convocatória fica à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta na sede social e no sítio da Empresa na internet, o texto integral das cláusulas contratuais a propor, bem como a redacção integral do contrato de sociedade no caso de aquela proposta ser aprovada.

Os elementos de informação a que se refere o art. 289º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se à disposição dos Senhores Accionistas na sede social e no sítio da Empresa na internet, durante os quinze dias anteriores à data da Assembleia.

Só os accionistas com direito a voto poderão participar na Assembleia, para o que deverão fazer prova de serem titulares das acções até oito dias contados da data marcada para a sua realização e assim se mantenham até ao termo desta, solicitando-se, por razões organizativas, que procedam ao envio da documentação respectiva, ao Presidente da Mesa, para a sede da sociedade, antes da data da realização da Assembleia.

O voto pode ser exercido por correspondência, nos seguintes termos:

- Os accionistas interessados em exercer o direito de voto por correspondência devem dirigir uma carta ao Presidente da Assembleia Geral, endereçada para a sede social, contendo um sobrescrito fechado por cada ponto da ordem de trabalhos sobre que pretendem votar, mencionando cada sobrescrito tratar-se de um voto por correspondência, a reunião da Assembleia Geral e o ponto da ordem de trabalhos a que se refere; dentro de cada sobrescrito deve o accionista declarar o seu sentido de voto, nomeadamente tomando posição relativamente a quaisquer propostas antecipadamente apresentadas à Assembleia Geral; cada declaração de voto deve ser assinada, devendo a assinatura ser reconhecida ou objecto dos procedimentos legalmente tidos como equivalentes.
- A consideração dos votos por correspondência fica dependente de os accionistas que recorram a tal possibilidade fazerem prova da sua qualidade de accionistas, nos termos gerais.
- Só serão considerados os votos recebidos até ao dia anterior ao da reunião, inclusive.
- Caberá ao Secretário da Sociedade organizar a votação por correspondência, e, em especial:
 - Abrir os votos;
 - Verificar a quantidade de accionistas e o número de votos do votante;
 - Verificar a autenticidade dos votos;
 - Assegurar a confidencialidade dos votos até ao momento do início da votação do ponto da ordem de trabalhos a que respeitam.

Setúbal, 17 de Fevereiro de 2006

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Paulo Jorge Barreto de Carvalho Ventura)

PORTUCEL - EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, SA,
(Sociedade aberta)
Capital - €767.500.000,00
Pessoa colectiva nº 503025798
Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal
Matrícula nº 05888/20001204 - Conservatória do Registo Comercial de Setúbal

Assembleia Geral Anual de 29 de Março de 2006

Inclusão de novo ponto na ordem de trabalhos

A pedido da accionista Seinpart - Participações, SGPS, SA, nos termos do artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais, é incluído o seguinte ponto na ordem de trabalhos da assembleia geral anual convocada par reunir na sede social no dia 29 de Março de 2006, pelas 11 horas, ponto esse que ficará a ser o sétimo:

- 7 - Deliberar sobre a alteração dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º, 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 24º e 25º do contrato de sociedade.

A partir da data da publicação deste anúncio fica à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta na sede social, o texto integral das cláusulas contratuais a propor, bem como a redacção integral do contrato de sociedade no caso de aquelas propostas serem aprovadas.

Lisboa, 15 de Março de 2006

O Vice- Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Paulo Ventura)